**DECRETO Nº. 1.799/2025**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR WILSON AKIO ABE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o artigo 39, inciso V, da Lei Municipal nº 34, de 05 de setembro de 1997, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância, com base no art. 39, inciso V, da Lei Municipal nº 34/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Quarto Centenário), do cargo público ocupado pela servidora DIRCE HILDEBRANDE DE PAULA, ajudante geral, do quadro geral de servidores do município de Quarto Centenário/PR.

**Parágrafo único.** Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria por invalidez obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”,

Em 21 de janeiro de 2025.

**WILSON AKIO ABE**

**Prefeito do Município de Quarto Centenário**